



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE**, fixada em **5,00%** (cinco por cento) dos vencimentos, aos servidores municipais que no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, não consignarem ausência no serviço.

**§ 1º** - Não serão consideradas para efeito de percepção da gratificação ora estabelecida, as ausências resultantes de gozo de férias e as relativas a compensações de horas extraordinárias.

**§ 2º** - A **GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** não se auto cumulará e será paga sempre em parcela destacada não incorporável ao salário base do servidor.

**Art. 2º** O pagamento da **GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE** será efetuado no mês seguinte ao de sua referência, em valores salariais do mês do seu efetivo pagamento.

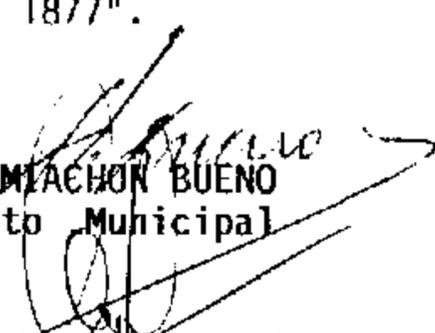
**Art. 3º** Esta Lei será aplicada no que couber aos servidores das Autarquias, Fundação e Empresa Municipais, bem como aos servidores do Poder Legislativo.

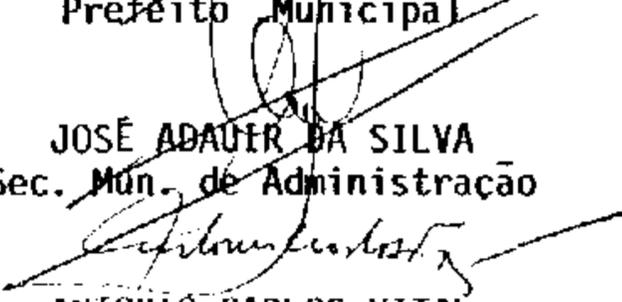
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta.

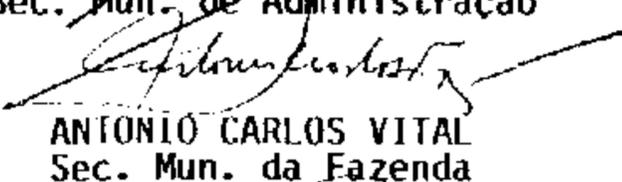
**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de março de 1995.

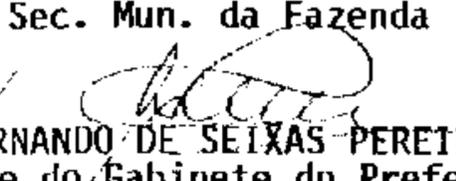
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 23 de Fevereiro de 1995. "Ano 117º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
HÉLIO MACHADO BUENO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ ADAUER DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

  
ANTÔNIO CARLOS VITAL  
Sec. Mun. da Fazenda

  
FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.